

Lei nº 172, de 17 de janeiro de 2017

Concede aumento nos vencimentos dos servidores da Câmara municipal de Paratama, e dá outras Providencias

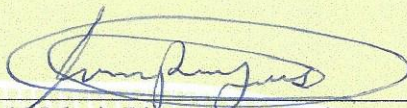
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Paratama, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um aumento de 6,47% (Seis virgula quarenta e sete por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paratama.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Municipal de Paratama, Estado de Pernambuco, em 17 de janeiro de 2017.



José Valmir Pimentel de Gois
Prefeito